## Prefeitura do Município de Assaí



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000 E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

## LEI N.º 1489/2016

<u>SÚMULA</u>: Prorroga pelo período de oito meses o Programa Frente de Trabalho, instituído pela Lei n.º 1290/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

## **LEI**

- Art. 1°. Fica prorrogado pelo período de 08 (oito) meses o Programa Frente de Trabalho, instituído pela Lei nº 1290/2013.
- Art. 2°. Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei nº 1290/2013.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 16/04/2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE ABRIL DE 2016.

Claudio Roberto Prudencio Chefe de Gabinete Luiz Alberto Vicente Prefeito Municipal